

Resolução CBH Macaé Ostras nº 184/2024, 02 de agosto de 2024.

Altera a Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 e dispõe sobre a inserção do novo ponto controle na rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro.

A Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação *ad referendum* pelo seu plenário em reunião em 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Estadual nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;
- O Artigo 52 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERHI;
- A Resolução CERHI-RJ nº 263 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão 62/2022, tendo como interveniente o Comitê Macaé Ostras Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução CBH Macaé nº 171 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre a criação da rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro;



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

- A atual rede de monitoramento hidrometeorológico do INEA, que abrange hoje

menos de 10 pontos no interior da RH VIII, com algumas das estações desativadas ao longo

dos últimos anos;

- O levantamento de pontos de referência feito pela equipe técnica do CILSJ e as

debates tratados no Grupo de Trabalho para a Revisão do Plano de Bacia, nas Câmaras

Técnicas de Instrumentos de Gestão e Institucional Legal e na Plenária acerca da proposta

de monitoramento das águas para a Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro,

área de atuação do CBH Macaé Ostras;

- A necessidade de monitoramento periódico para subsidiar as tomadas de

decisão e ações na Região Hidrográfica VIII;

- A constatação de que o atual ponto controle do projeto vem apresentando

comprometimento de sua qualidade e que deveria apresentar a maior qualidade em relação

aos outros pontos;

- O encaminhamento feito pela Câmara Técnica de Instrumento de Gestão

(CTIG), em 05 de abril de 2024, que recomendou a aprovação e encaminhou a demanda à

Plenária;

- A aprovação *ad referendum* da inclusão de um novo ponto de monitoramento

em Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 21 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 e inserir novo ponto

controle na rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro.

§1. O novo ponto controle estará localizado na estrada de Macaé de Cima, próximo à

Igrejinha, em Mury - Nova Friburgo/RJ (Coordenadas geográficas: -22.402654°, -

42.513506°).



- **Art. 2º** A rede passará a ser constituída por <u>38 (trinta e oito) pontos</u>, conforme debatido e aprovado em Plenária do CBH Macaé Ostras.
- §1. A localização dos pontos está definida na Figura 1 e Quadro 1, dispostos a seguir:

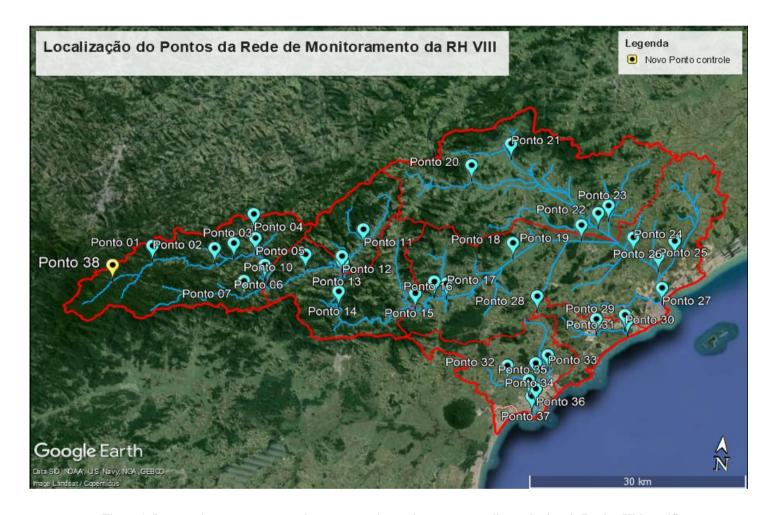


Figura 1. Inserção do novo ponto controle aos pontos de monitoramento qualiquantitativo da Região Hidrográfica VIII.





Quadro 1. Pontos de monitoramento qualiquantitativo da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro. Os pontos com asteriscos (*) são aqueles adicionados em relação à rede de monitoramento utilizada para construção do PRH-Macaé/Ostras (2014).

Pontos	Cidade / Distrito	Descrição Complementar	Coordenadas		Bacia	Sub-bacia
Ponto 01	Nova Friburgo/ Lumiar	A montante de Macaé de Cima. Próximo à Estação Fluviométrica Macaé de Cima (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM; Rio Macaé de Cima)	-22.372769°	-42.462600°		Alto Rio Macaé
Ponto 02*	Nova Friburgo/ Lumiar	Na ponte que bifurca para Rio Bonito, na parte alta do rio Macaé; próximo à Estação Fluviométrica Galdinópolis (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM; Rio Macaé).	-22.368890°	-42.379494°		
Ponto 03*	Nova Friburgo/ Lumiar	Após a cofluência do Córrego Santiago. Próximo ao Bar do Rio Lumiar.	-22.360132°	-42.354593°		
Ponto 04*	Nova Friburgo/São Pedro da Serra	Após o centro de São Pedro da Serra, na ponte no Rio São Pedro. Próximo à entrada do cemitério Próximo a Pousada Lírio do Campo	-22.319354°	-42.331790°	D's Mass	
Ponto 05*	Nova Friburgo/ Lumiar	Rua Jorge Leopoldo Berbet, após o centro de Lumiar. Rio Macaé após cofluência com Rio São Pedro	-22.350974°	-42.326425°	Rio Macaé	
Ponto 06	Nova Friburgo/ Lumiar	Antes do Encontro dos Rios, a montante da confluência com o rio Bonito. Próximo ao Sitio Flor das Águas	-22.385285°	-42.310558°		
Ponto 07*	Nova Friburgo/ Lumiar	Próximo à Estação Fluviométrica e Pluviométrica Piller (Ativa; Responsável: ANA; Operação: CPRM)	- 2.408858°	-42.335990°		
Ponto 08	Nova Friburgo/ Lumiar	No rio Bonito, antes da confluência com o rio Macaé	-22.387055°	-42.310074°		
Ponto 09	Nova Friburgo/ Lumiar	Após a ponte do Encontro dos Rios. A jusante da confluência com o Rio Bonito	-22.391389°	-42.306111°		
Ponto 10	Nova Friburgo/ Lumiar	No rio Macaé, na localidade de cascata, após a ponte e a Pousada Cascata	-22.366812°	-42.257586°	Rio Macaé	Médio Rio Macaé



Ponto 11*	Macaé/Sana	Localizado na ponte na Rua do Colégio do Sana. Situado próximo à estação elevatória	-22.327044°	-42.183623°	Rio Macaé	Rio Sana
Ponto 12	Macaé/Sana	A montante da confluência com o Rio Sana	-22.365000°	-42.208611°		
Ponto 13	Macaé/Sana	Próximo ao Portal do Sana. A jusante da confluência com o rio Sana.	-22.372222°	-42.206944°	Rio Macaé	Médio Rio Macaé
Ponto 14*	Casimiro de Abreu	Localidade de Figueira Branca, na Ponte de Arame	-22.411970°	-42.208382°		
Ponto 15*	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Rio Macaé, após o desague do Rio Ouriço e antes da adução da Ponte Baião	-22.405686°	-42.105925°	_	Baixo Rio
Ponto 16	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Próximo a ponte do Baião a jusante da ETA e a Estação Fluviométrica Ponte Baião (Desativada; Responsável: DNOS; Operação: DNOS; Rio Macaé). A montante da confluência com o córrego Dantas	-22.388056°	-42.082222°		
Ponto 17	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Após a cofluência do Rio Dantas com o Rio Macaé	-22.388889°	-42.065556°	Rio Macaé	Macaé
Ponto 18*	Macaé/Cachoeiros de Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica Fazenda Airis (Operada: HICON- ECOLOGUS;)	-22.327655°	-41.982413°		
Ponto 19	Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica Severina (Ativa; Responsável: HICON; Operação: HICON; Rio Macaé). A montante da confluência com o rio São Pedro	-22.296111°	-41.893333°		
Ponto 20*	Macaé/Glicério	A jusante da PCH Glicério; Próximo à Estação Fluviométrica Glicério (Ativa; Responsável: ANA; Operação: - Rio São Pedro)	-22.229689°	-42.048080°		
Ponto 21*	Macaé/Trapiche	No rio do Lírio. Próximo à Chácara Marguerite	-22.196512°	-41.998184°	Rio Macaé	Rio São Pedro
Ponto 22*	Macaé	Próximo à Estação Fluviométrica São Pedro (Ativa; Responsável: ANA; Operação: - Rio São Pedro). Na ponte da BR 101, no rio São Pedro.	-22.277989°	-41.872620°		



Ponto 23*	Macaé	Rio Aduelas. Na ponte da BR 101, um afluente do Rio Macaé	-22.267097°	-41.859823°		
Ponto 24	Macaé	A jusante da confluência com o rio São Pedro	-22.306389°	-41.822222°	Rio Macaé	Baixo Rio Macaé
Ponto 25	Macaé/Virgem Santa	A montante da confluência com o "canal de drenagem". Próximo ao Recanto das Águias	-22.328056°	-41.786389°		
Ponto 26*	Macaé/Imburo	Canal Jurumirim. Na ponte da Estrada do Imburo	-22.306218°	-41.766475°		
Ponto 27	Macaé/Barra	No rio Macaé, na altura da ponte da Barra, próximo ao Iate Clube (próximo à foz do rio Macaé).	-22.369722°	-41.776944°		
Ponto 28	Rio das Ostras	Rio Imboassica, a montante da área urbana - Zona Rural. Ponto alternativo ao PRH (nascente alternativa em casos de dificuldade de acesso).	-22.395464°	-41.942916°		
Ponto 29	Rio das Ostras	Ponte do Rio Imboassica, na Rodovia Amaral Peixoto, a 1 km do Terminal Parque de Tubos. A montante da entrada da Lagoa Imboassica	-22.418723°	-41.860782°	Lagoa Imboassica	-
Ponto 30	Macaé	Centro da Lagoa Imboassica	-22.410000°	-41.823056°		
Ponto 31*	Macaé	Barra da Lagoa Imboassica, na Praia do Pecado	-22.416465°	-41.818712°		
Ponto 32	Rio das Ostras	Rio Iriry, antes da confluência com o Rio das Ostras. Ponte da Rod. Norival Martins da Cruz	-22.490556°	-41.973333°		
Ponto 33	Rio das Ostras	Rio Jundiá, a montante da área urbana - Zona Rural	-22.472222°	-41.920556°	Rio das	
Ponto 34	Rio das Ostras	Ponte sobre o Rio Jundiá, a montante da confluência com o Rio Iriry. Bairro Village.	-22.484167°	-41.935833°	Ostras	-
Ponto 35	Rio das Ostras	Rio Iriry, antes da confluência com o Rio das Ostras.	-22.507222°	-41.942778°		



Ponto 36*	Rio das Ostras	Na ponte estaiada, no centro, próximo à Estação Elevatória da BRK.	-22.518004°	-41.932166°		
Ponto 37	Rio das Ostras	Rio das Ostras, a jusante da confluência dos Rios Jundiá e Iriry, a montante do Canal das Corujas	-22.528611°	-41.936389°		
Ponto 38	Nova Friburgo/Mury	Na estrada de Macaé de Cima, próxima a Igrejinha, em Mury – Nova Friburgo/RJ	-22.402654°	-42.513506°	Rio Macaé	Alto Rio Macaé



Art. 3º - O programa de monitoramento será qualiquantitativo, com a análise de parâmetros de qualidade da água para avaliação do IQA (Índice de Qualidade da Água) e da medição de aspectos quantitativos.

§ 1º O IQA (IQA_{NSF}) é composto pelos seguintes parâmetros físico-químicos e biológicos:

I − pH - Potencial hidrogeniônico (pH);

II – Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L);

III - Nitratos (mg/L);

IV - Fosfato total (mg/L);

V – Temperatura da água (°C);

VI – Turbidez (NTU);

VII – Sólidos totais dissolvidos (mg/L);

VIII – Oxigênio dissolvido (%);

IX – Coliformes termotolerantes (NMP/100 ml).

§ 2º Em conjunto com as coletas de amostras de água, serão feitas as medições de vazão do corpo hídrico.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea), com a solicitação de incorporação desta rede no monitoramento periódico realizado pelo Instituto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA Diretora Presidente

